SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
11/11/2026 - 16ª - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. Fala da Presidência.) - Havendo número regimental, declaro aberta a 16ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

Proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 14ª Reunião, Extraordinária.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Ata provada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

A presente reunião destina-se à apreciação de 11 itens.

Eu gostaria de atender a dois pedidos: do Senador Hamilton Mourão e do Senador Esperidião Amin.

Eu vou fazer a relatoria do primeiro item. Vou pedir ao meu amigo, o Senador Omar Aziz, que presida e quero parabenizá-lo pela vitória bonita para o Governo do Estado do Amazonas. Ele se reelegeu muito bem, vai ser Governador daquele estado belíssimo, que o Senador Hamilton Mourão conhece muito bem, das nossas florestas, pulmão do mundo, que eu defendo tanto pela preservação ambiental das nossas florestas, dos nossos rios, daquela riqueza que nós temos lá.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM. *Fora do microfone*.) - A família dele é de lá.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - A família do Senador Hamilton Mourão é lá do Amazonas.

O Brasil é um país abençoado. Tem 13,2% de toda a água doce do mundo, só que 75% da água doce está nos estados do Norte, 10% no Centro-Oeste, 10% no Sul e no Sudeste e, lamentavelmente, 5% no meu Nordeste, com 50 milhões de habitantes.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM. *Fora do microfone*.) - Mas tem o Rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Tem o rio São Francisco, que é uma obra de Deus: nasce lá em São Roque de Minas, na Serra da Canastra, vai até o Oceano Atlântico, na divisa de Sergipe com Alagoas, percorre 2.820km - 2.820km - e é o único rio do Brasil que corre do sul para o nordeste - obra de Deus. Engenheiro não faria isso, Senador Esperidião Amin. E, além disso, tem quatro biomas: tem o bioma da Mata Atlântica, de Minas; do Cerrado, quando chega na Bahia; da Caatinga, na Bahia; e do Mangue, quando chega no mar. E, quando chega na Bahia é o rio, Senador Hamilton Mourão, Senador Reginauro, Senador Esperidião Amin, quando chega na Bahia, na área do Cerrado, que tem a menor inclinação de todos os rios brasileiros: 7cm por quilômetro. É a menor inclinação quando chega na Bahia de todos os rios brasileiros. Imagine um rio com inclinação de 7cm por quilômetro.

Então, esse rio é uma bênção de Deus para o Nordeste, com a transposição que foi feita.

Eu vou relatar o item 2, mas quero ressaltar a presença, pelo Estado do Paraná, do Deputado Matheus Laiola, que está presente. Faço uma referência ao grande defensor da causa dos animais, como eu sou também. Portanto, esse projeto eu

vou relatar; vou passar aqui para o Senador Omar Aziz e pediria a V. Exa. que possa se sentar aqui, ao meu lado, para que nós possamos relatar esse projeto, que é o Projeto de nº...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM) - Nº 5.809.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - ... 5.809.

Senador Omar Aziz, por favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Presidente, o senhor me dá um minuto sobre a sua fala agora sobre água?

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Pela ordem.) - Primeiro, eu vou mencionar o livro do Carlos Lacerda, quando pré-candidato a Presidente da República, percorreu o Rio São Francisco todo e o incluiu na sua suposta ou futura plataforma de candidatura. Só como um dado histórico.

Segundo, eu vou trazer para o senhor aqui um livro que o Senado publicou a meu pedido, *Breves Considerações sobre a Água Doce no Planeta Terra*, escrito pelo engenheiro agrônomo catarinense Glauco Olinger, que completou agora, em setembro, 104 anos de idade e é um dos fundadores da Embrapa. Só isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Eu vou receber com o maior prazer e gosto muito de ler sobre as águas, é importante para todo o Brasil.

Senador Omar.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM) - Sendo um dos fundadores, Senador Amin, da Embrapa, já é uma grande figura nacional.

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 5809, DE 2025

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar o crime de tráfico de animais silvestres e aumentar penas de crimes nela previstos.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Favorável à matéria, com uma emenda de redação que apresenta.

Observações:

A matéria será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente.

Aliás, a gente até assistiu a uma reportagem outro dia, no Fantástico, se eu não me engano, e é um negócio absurdo, a morte de canários, de papagaios, que deixa a gente horrorizado. É cultura já no povo amazonense preservar as suas riquezas, tanto vegetais como animais. Isso já é uma cultura nossa, mas passo a palavra ao Senador Otto Alencar, para proferir o seu relatório.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA. Como Relator.) - Agradeço a V. Exa. e peço a V. Exa. que possa me dirigir à análise da matéria, como está no nosso relatório.

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das proposições que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de competência da União, especialmente as de direito penal.

Sob o prisma da constitucionalidade formal, a proposição insere-se na competência privativa da União para legislar sobre direito penal, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que se limita a alterar tipos penais e penas previstos na LCA. Quanto à iniciativa, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, não se identificando hipótese de iniciativa legislativa privativa de outro órgão. Além disso, a lei ordinária constitui instrumento adequado para alterar a legislação penal.

Quanto à juridicidade, a proposição inova o ordenamento jurídico por meio de normas gerais, abstratas e dotadas de coercitividade.

Sob os prismas da regimentalidade e da técnica legislativa, o projeto atende, em geral, às diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998. Há, contudo, necessidade de adequação formal na numeração dos parágrafos acrescidos ao art. 32 da LCA.

Após a aprovação da proposição pela Câmara dos Deputados, a Lei 15.355, de 11 de março de 2026, acrescentou o §1º-C ao referido artigo. A coincidência de numeração exige correção para preservar a articulação do texto legal, sem interferência no conteúdo dos dispositivos propostos.

No plano material, a proposição mostra-se compatível com a Constituição Federal, em especial com o art. 225, §1º, inciso VII, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade, e com o mandado constitucional de criminalização previsto no §3º do mesmo artigo. A vedação à crueldade, fundamento central do direito animal brasileiro, protege os animais individualmente considerados.

Essa proteção encontra respaldo científico na senciência animal, isto é, na capacidade de vivenciar estados como dor, medo e sofrimento. A senciência é reconhecida em diversas espécies, e o tráfico de fauna a afeta de modo particular, ao submeter os animais a captura, confinamento e transporte em condições que provocam sofrimento intenso e elevada mortalidade.

Conforme reconhecido pela jurisprudência, essa tutela também se relaciona à dignidade da pessoa humana, pois a crueldade contra animais degrada os valores éticos que devem orientar a ação humana e estatal.

A proposição articula, assim, as duas dimensões da tutela constitucional da fauna: a ecológica, voltada à preservação das espécies e dos processos ecológicos, e a individual, voltada à proteção de cada animal contra a crueldade. Ao fazê-lo, retoma diagnóstico formulado há mais de duas décadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras (CPITRAFI), que já apontava a insuficiência das penas previstas na LCA e a inadequação de seus tipos penais à dinâmica econômica do tráfico de fauna.

A pena vigente do art. 29, de detenção de seis meses a um ano, enquadra a conduta como infração de menor potencial ofensivo. Em mercados ilícitos de alta rentabilidade e baixa taxa de detecção, sanções dessa natureza tendem a ser internalizadas como custo operacional da atividade. A elevação para reclusão de dois a cinco anos reposiciona a proteção da fauna em patamar compatível com o caráter difuso, cumulativo e frequentemente irreversível do dano ecológico. Alinha-se, ainda, à tendência internacional de enfrentar toda a cadeia econômica do ilícito, verificada na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Cites), no Lacey Act norte-americano e na Diretiva (UE) 2024/1203. A nova pena não é desproporcional, uma vez que permanecem cabíveis o acordo de não persecução penal e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Pelas mesmas razões, é adequada a elevação da pena do art. 30, que passa a ter caráter residual diante do novo art. 29-A, mas conserva utilidade própria ao incidir sobre a inserção do produto no comércio internacional.

Merece igualmente acolhida a revogação do perdão judicial na guarda doméstica de espécie silvestre. A aplicação reiterada desse dispositivo tem deslocado o eixo da proteção do bem jurídico ambiental para elementos subjetivos, como o vínculo afetivo com o animal. Com isso, a norma passou a operar como mecanismo de tolerância à custódia irregular de fauna silvestre, prática que sustenta a demanda por animais retirados da natureza e dificulta a rastreabilidade dos espécimes.

A autonomização do tipo penal voltado à circulação da fauna constitui o principal avanço do projeto. O tráfico de animais não se limita à captura; envolve redes de transporte, armazenamento, intermediação e comercialização. Ao destacar essas condutas em tipo próprio, o projeto aproxima a tutela penal da realidade criminológica do fenômeno.

Também se mostra meritória a ampliação expressa do objeto material do tipo à fauna aquática e à fauna exótica. Essa ampliação supera a abordagem que tratava peixes e invertebrados aquáticos apenas como recursos pesqueiros e evita que a incidência penal dependa exclusivamente da origem geográfica da espécie.

Do mesmo modo, a extensão da tutela a substâncias, princípios ativos e patrimônio genético derivados da fauna alcança etapas mais sofisticadas da exploração da biodiversidade. As qualificadoras, por sua vez, refletem a heterogeneidade dos impactos ecológicos, éticos e econômicos das condutas. Registre-se apenas que algumas delas guardam correspondência com circunstâncias também valoradas no crime de maus-tratos, de modo que eventual concurso deve ser resolvido pelas regras gerais do direito penal, vedada a dupla valoração da mesma circunstância.

No que se refere às disposições sobre maus-tratos, o projeto prevê tratamento penal específico para condutas praticadas contra animais silvestres nativos ou em rota migratória e contra equídeos, além de ressalvas relativas ao manejo e ao controle da fauna exótica invasora nociva e às práticas regulamentadas pela autoridade agropecuária.

As opções normativas constantes do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados são mantidas, sem proposição de ajustes de mérito.

A única emenda apresentada tem natureza estritamente redacional: renumera os §§1º-C e 1º-D propostos para o art. 32 da LCA como §§1º-D e 1º-E, respectivamente, diante da inclusão superveniente do §1º-C pela Lei nº 15.355, de 2026. Essa providência atende às exigências de articulação, clareza e precisão dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, e não altera as hipóteses de incidência, as exceções ou as penas estabelecidas no projeto.

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 5.809, de 2025, e, no mérito, pela sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CCJ (DE REDAÇÃO)

No art. 1º do Projeto de Lei nº 5.809, de 2025, renumerem-se os §§ 1º-C e 1º-D acrescidos ao art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, como §§ 1º-D e 1º-E, respectivamente, mantidos integralmente os respectivos textos.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM) - Obrigado, Senador Otto Alencar, Presidente desta Comissão.

Concedo a palavra... Coloco em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o relatório.

Os que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório.

Quero aqui parabenizar o Senador Otto pelo relatório e cumprimentar o Deputado Matheus Laiola, que se encontra presente, porque é um defensor dessa causa, como todos nós somos. Espero que essa possa ser uma lei que eduque as pessoas, porque a gente já foi jovem, Senador Mourão e Senador Amin, e o Senador Otto também, e a gente era...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM) - É, mas o Jayme também. Mas aqui eu acho que todos nós ignorávamos como...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. *Fora do microfone*.) - ... se fantasia de cabeça branca.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - AM) - É verdade, é mais jovem do que a gente. Mas a gente ignorava muito a importância que tinha a fauna. A gente usava estilingue, para você ter uma ideia. Não tem um moleque que não usou estilingue na sua adolescência. A gente não tinha nenhuma orientação e cometíamos barbáries em relação à fauna. E hoje, com a idade, a experiência, a gente passou a entender o quanto é importante manter isso. Mas não fazíamos aquilo como criminosos, mas sim por ignorância, por falta de conhecimento, como tantas outras coisas que a vida fez a gente aprender, e a mudança das leis e o entendimento fez com que a gente entendesse. Então, fico muito feliz de presidir esta sessão hoje, principalmente em relação a uma região que tem a maior fauna do mundo, que é a Amazônia.

Eu vou ter a oportunidade de governar novamente meu estado, a quem eu devo tudo na vida, sendo o estado que eu escolhi para viver, o estado que eu escolhi para defender e passei esse tempo todo defendendo.

Vou passar a Presidência ao Senador Otto Alencar, que tem outras matérias para serem votadas, parabenizando o Deputado do Paraná por estar aqui presente, prestigiando esta sessão.

Senador Otto, por favor, volte para o seu lugar de fato e de direito. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço ao Senador Omar Aziz.

Atendo, como pede, a maior autoridade desta Comissão de Constituição e Justiça, que é o General Mourão, a quem eu passo a palavra para a relatoria do Projeto de Lei 2.905, de 2022, substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado 179, que se refere à Lei Geral das Telecomunicações.

EXTRAPAUTA

ITEM 12

PROJETO DE LEI N° 2905, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005)

- Não terminativo -

Altera as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), 10.792, de 1º de dezembro de 2003, e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre a comunicação nos estabelecimentos prisionais; e dá outras providências.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Favorável ao Projeto, com quatro emendas que apresenta.

Observações:

- A matéria foi apreciada pela Comissão de Segurança Pública.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. Como Relator.) - Presidente, é o item 9, relacionado para permitir que associações de pessoas com deficiência possam ser contratadas por dispensa de licitação, mesmo que os serviços não sejam prestados exclusivamente por pessoas... *(Pausa.)*

Passou direto para o 12, o.k.

Então, indo ao item 12, Presidente, são modificações realizadas na Lei de Execução Penal, no Código Penal, na Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), na Lei 10.792, de 2003, e na Lei dos Crimes Hediondos.

É um projeto que foi originado aqui no Senado em 2005, ou seja, há mais de 20 anos, foi para a Câmara dos Deputados e agora retornou aqui para o Senado.

Indo direto à análise, nos termos do art. 101, I e II, "d", do Regimento Interno deste Senado, compete a nossa Comissão opinar sobre aspectos atinentes tanto à admissibilidade quanto ao mérito da proposição.

Cabe esclarecer que, nesta fase, cabe ao Senado apreciar as modificações propostas pela Câmara, mantendo-as ou rejeitando-as, nos termos dos arts. 285 a 287 do Regimento Interno.

Nesse sentido, não observamos vício de inconstitucionalidade ou de injuridicidade no texto do substitutivo, tampouco óbice de natureza regimental.

A matéria versa sobre direito penal, que se insere na competência legislativa da União, admitida, no caso, a iniciativa parlamentar (arts. 22, I, e 61, *caput*, da nossa Constituição).

Com relação ao mérito, o Senado, ao aprovar o PLS nº 179, de 2005, manifestou-se favoravelmente quanto aos aspectos estruturais da matéria.

Ao funcionar como Casa revisora, a Câmara dos Deputados aperfeiçoou o texto da proposição, incorporando alterações à Lei de Execução Penal, ao Código Penal, à Lei dos Crimes Hediondos, à Lei Geral de Telecomunicações e à Lei nº 10.792, de 2003.

Todas essas alterações são pertinentes à execução da pena e ao cometimento de falta grave em razão de fazer ingressar, em estabelecimento prisional, acessórios de aparelho de telefonia celular móvel.

Nesse contexto, verificamos que o substitutivo da Câmara dos Deputados, além de manter a concepção da proposta original aprovada pelo Senado, promove significativo aprimoramento em relação ao texto original, razão pela qual encaminhamos voto pela sua aprovação.

Não obstante, observamos que algumas alterações pretendidas pelo PL ficaram prejudicadas, ou devem ser ajustadas, em razão da superveniência das Leis nºs 14.994, de 9 de outubro de 2024, e 15.358, de 24 de março de 2026, a lei de combate ao crime organizado.

Com efeito, a Lei 14.994, de 2024, inseriu parágrafos no art. 92 do Código Penal. O novo §1º substituiu o antigo parágrafo único, aprimorando sua redação, que deve ser preservada, restando prejudicada redação proposta para o antigo parágrafo único.

Por sua vez, a Lei nº 15.358, de 2026, alterou os incisos V, VII e VIII do art. 112 da Lei de Execução Penal, o que prejudica as alterações pretendidas em relação a esses dispositivos.

Ainda em decorrência dessas modificações, a alteração prevista no art. 83 do Código Penal torna-se ilógica, pois seria necessário, em alguns casos, o cumprimento de 100% ou 105% da pena como requisito para o livramento condicional. Resta prejudicada, então, a modificação pretendida no art. 83 do Código Penal.

Ademais, a Lei 15.358, de 2026, acrescentou um inciso IV no *caput* do art. 92 do Código Penal, de modo que é cabível emenda para que a modificação pretendida pelo projeto se opere como inciso V.

Por último, observamos que a Lei nº 15.358, de 2026, estabelece a hediondez dos crimes nela definidos, da seguinte forma:

> *Art. 4º Os crimes previstos no caput e nos §§ 1º e 3º do art. 2º e no art. 3º desta Lei são considerados hediondos, para todos os fins jurídicos e legais, sobretudo os expressos no inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos).*
>
> *Parágrafo único. As condutas tipificadas nesta Lei, bem como a conduta prevista no art. 288-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), constituem formas especiais de organização criminosa, aplicando-se, no que couber, as disposições materiais da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.*

Diante disso, resta prejudicado o art. 6º do presente PL que pretendia inserir, no rol dos crimes hediondos, a constituição de milícia privada.

Voto.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do PL 2.905, de 2022, com as seguintes emendas:

> *EMENDA - CCJ*
>
> *Suprimam-se as alterações dos incisos V, VII e VIII do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.905, de 2022.*
>
> *EMENDA - CCJ*
>
> *Suprima-se a modificação no art. 83 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.905, de 2022.*
>
> *EMENDA -CCJ*
>
> *Dê-se ao art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, modificado pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 2.905, de 2022, a seguinte redação:*
>
> *"Art. 92. .....*
>
> *.....*
>
> *V - a suspensão do sigilo ou a restrição da comunicação durante o cumprimento da pena, exceto as autorizadas em lei.*
>
> *....." (NR)*
>
> *EMENDA - CCJ*
>
> *Suprima-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 2.905, de 2022.*

É o relatório, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa., Senador Hamilton Mourão.

Coloco a matéria em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Para discutir, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Para discutir.) - Muito brevemente, Presidente.

Eu quero homenagear a Relatora, o Relator *ad hoc*, o nosso competente e querido amigo Senador Mourão, que tem conhecimento que ultrapassa o que é necessário para bem interpretar este projeto; e cumprimentar o autor, que está aqui ao meu lado...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Aliás, o Relator na Câmara, o Capitão Gonzaga, que foi promovido de subtenente para capitão...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS) - Por bravura.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Não, pela bravura de ter emagrecido 30kg. *(Risos.)*

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE. *Fora do microfone*.) - Muito boa essa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - E ele apregoa que, quando descobriram que foi graças ao Mounjaro, ele perdeu a promoção e voltou a subtenente. *(Risos.)*

Mas, com todo o mérito, pôde também analisar isso, com persistência, e acompanhar o projeto e hoje conquista o que eu espero seja a aprovação, se tudo correr bem, por unanimidade, na Comissão de Justiça do Senado Federal.

É um assunto muito sério, dramático. Eu acho que, dos crimes aqui arrolados, alguns deles são os mais vis, em que a vileza, a torpeza, a desumanidade estão presentes. Então, é uma matéria que até mancha a humanidade e que deve ser coibida com a maior severidade possível. Por isso, além de me congratular com a autoria e com a relatoria na Câmara, eu quero expressar o meu voto favorável.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - V. Exa...

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Para discutir, V. Exa. tem a palavra.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE. Para discutir.) - Só para contribuir aqui com a fala do nosso querido Senador Esperidião Amin e cumprimentar o Subtenente Gonzaga, promovido e despromovido. É histórico isso, viu? Na mesma sessão, promovido e despromovido, um Parlamentar cujo trabalho tive a alegria de acompanhar aqui e que volta para a Câmara dos Deputados neste ano que vem, para o bem do povo mineiro e do povo brasileiro, que serão muito bem representados pelo Subtenente Gonzaga.

Quero parabenizá-lo pela relatoria do projeto, enquanto lá na Câmara de Deputados ainda, e registrar também o nosso voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Encerrada a discussão.

A matéria está em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com as Emendas 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria vai ao Plenário.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. Pela ordem.) - Presidente, peço urgência na matéria porque faz 20 anos que ela está tramitando.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Recebo como pede V. Exa. o requerimento de urgência para seguir para o Plenário e coloco o requerimento em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam o requerimento do Senador Hamilton Mourão à matéria permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Item 11.

Como pede o nobre Senador Esperidião Amin, eu passo a palavra a ele.

ITEM 11

PROJETO DE LEI N° 3801, DE 2025

- Não terminativo -

Institui a Programa Nacional de Modernização da Infraestrutura dos Setores de Energia Elétrica e de Telecomunicações (PNMIET), com o objetivo de promover a segurança urbana, a organização do espaço público e a preservação das cidades brasileiras.

Autoria: Senador Fernando Dueire (MDB/PE)

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Favorável ao Projeto com 11 (onze) emendas que apresenta.

Observações:

- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa;

- Em 10/09/2025, foi recebida a Emenda nº 1-T, de autoria do Senador Esperidião Amin, a qual foi retirada pelo autor em 08/06/2026.

Com a palavra V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Como Relator.) - Em primeiro lugar, eu quero cumprimentar o autor do projeto de lei, que é o Senador Fernando Dueire, e antecipar aqui, Presidente, um pedido de inclusão em pauta. Faço isso em meu nome e em nome também do Senador Astronauta Marcos Pontes. *(Pausa.)*

Mas já antecipo aqui... Presidente, eu queria antecipar aqui o pedido de inclusão extrapauta.

O Senador Marcos Pontes apresentou o Projeto de Lei 5.002, que trata da instituição da Política Nacional de Gestão Integral de Riscos e Desastres, o Sistema Nacional de Gestão Integral de Riscos e Desastres e o Sistema de Informações sobre a Gestão Integral de Riscos e Desastres Ambientais.

Esse projeto é muito oportuno, Presidente, em função da repetição, e já comentamos isso ontem, do Super El Niño. O parecer já fora apresentado por mim em junho deste ano. É claro que o processo eleitoral todo dificultou a sua apreciação, mas não seria justo nós terminarmos o ano legislativo sem uma deliberação desta Comissão sobre o projeto, que é de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes. Então, eu quero deixar esse requerimento contando com o seu discernimento e altruísmo.

Também informo a todos que já cumpri o compromisso de fazer chegar ao senhor o livro publicado pelo Senado Federal, a meu pedido, *Breves Considerações sobre a Água Doce no Planeta Terra*, obra do engenheiro agrônomo Glauco Olinger, catarinense de Lages, que completou agora, no dia 17 de setembro, 104 anos de idade, com absoluta integridade intelectual e um grande e verdadeiro patriotismo. O Rio São Francisco está nas páginas 53 e 54.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - E 55 também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - E 55 também.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Que é o número do meu partido, o PSD.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Então, em sua homenagem, ele começa e termina na 55.

Quero agora tratar do projeto que V. Exa., atendendo à nossa solicitação, antecipou. Era o número 11, número perfeito, mas será o terceiro.

O projeto, Presidente, senhores, tem como objetivo instituir o Programa Nacional de Modernização da Infraestrutura de Setores de Energia Elétrica e de Telecomunicações (PNMIET), com o objetivo de promover a segurança urbana, a organização do espaço público e a preservação de cidades brasileiras.

O projeto é complexo, o relatório é longo, e eu vou abreviá-lo.

Estamos a analisar o projeto que institui o programa que eu já relatei. O texto define critérios de priorização territorial e indica fontes de financiamento condicionadas a dotações e disponibilidades orçamentárias e atribui ainda à União a coordenação do programa em articulação com os entes federativos, as agências reguladoras e as concessionárias de serviços públicos envolvidos com atenção a áreas de valor histórico, cultural e paisagístico.

Trata-se, portanto, de um programa que institui facilidades e regras para que enterremos cabos de energia elétrica e cabos e fiação de telecomunicação.

A oportunidade da aprovação é maior ainda, Senador Otto Alencar, porque voltará da Câmara hoje o projeto de lei do Senador Weverton, que eu tive a honra de relatar, que trata sobre a gestão do poste.

Não sei se assistiram a um programa de televisão, no final da semana passada, mostrando as cabeleiras de fiação. Falo cabeleira não por inveja, não, mas são coisas absolutamente desordenadas nos postes brasileiros, matando gente, porque, com cabos pendurados que o motociclista inadvertido captura pelo pescoço, neste ano nós tivemos duas mortes em Santa Catarina: de um ciclista e de um motociclista. E os acidentes se repetem.

Então este projeto estará voltando para a Câmara e será votado diretamente no Plenário, segundo decisão do Presidente Davi Alcolumbre.

Este aqui é um projeto voltado para o futuro. Como é que nós vamos financiar enterrar cabos, sejam eles de telecomunicações, sejam eles de energia elétrica, naquilo que pudermos planejar nas cidades brasileiras? Este projeto tem, inclusive, o aval do BNDES, que já criou uma linha de crédito para isso, ou seja, enterrar cabos e fiação. E enterrar com os cuidados necessários nos centros culturais da cidade. O senhor imagina, Senador Otto Alencar, nas regiões mais eminentemente históricas e turísticas da nossa querida Salvador que ainda tenham fiação aérea. Nós temos que ter um programa para que a cidade brasileira programe o seu urbanismo enterrando cabos e fiação.

Então um projeto, que é o primeiro que eu mencionei, trata de como lidar com o poste, enquanto ele for usado para isso, com alguma regra, é outro projeto, é o 3.220. Este aqui, do Senador Fernando Dueire, estabelece as regras para o futuro.

Além de eu apresentar o relatório, que é bem denso, eu queria destacar deste resumo de relatório que eu tenho em mãos, as emendas...

Primeiro, a opção original por um programa nacional centrado na substituição da fiação aérea por sistemas subterrâneos ou soluções tecnológicas equivalentes revela-se adequada, mas ainda insuficiente para assegurar o enterramento das redes. É preciso ordenar racionalmente o subsolo para evitar interferência entre as várias redes urbanas, inclusive mediante a organização de um serviço de provisão de infraestruturas urbanas compartilhadas, que deverão ser administradas por operadores independentes. Também é necessário assegurar a adesão obrigatória das operadoras de serviços urbanos, evitando-se a permanência de redes aéreas onde houver capacidade disponível no subsolo.

Nesse sentido, apresentamos emendas que propõem a criação do Serviço de Gestão de Infraestrutura Urbana Compartilhada, destinado à implantação, modernização, operação, manutenção e compartilhamento de infraestruturas urbanas, com vistas a organizar, de forma integrada, as redes empregadas na prestação de serviços urbanos no espaço público e no subsolo urbano.

A infraestrutura compartilhada pode abranger túneis de utilidade, galerias subterrâneas, poços de acesso, dutos, totens multiuso, assim como calçadas e elementos do sistema viário afetados por obras de implantação ou manutenção desses elementos. A adesão é obrigatória, com acesso isonômico e não discriminatório à capacidade disponível.

O operador será remunerado por tarifas das prestadoras usuárias, que poderão ser complementadas por contribuição de melhoria cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados e por contraprestação do poder público, se necessário. As tarifas serão fixadas por agência de natureza autárquica, dotada de independência decisória e observação da metodologia definida em regulamento federal.

Uma vez aprovada a lei - e eu posso antecipar porque o Governo, na medida do que eu tenho de informação, concorda com o escopo e naturalmente apresentará os seus aperfeiçoamentos -, uma vez aprovada a lei, caberá ao Poder Executivo Federal regulamentá-la. Caberá a cada município instituir o sistema e estabelecer, no plano diretor respectivo, as áreas de implementação da infraestrutura compartilhada que sejam prioritárias, bem como as redes que utilizarão seus serviços e a forma de prestação direta ou por concessão ao setor privado. Cada área de implementação exigirá modelagem financeira e técnica específica que defina suas fontes de financiamento.

Para apoiar técnica e financeiramente este projeto nos municípios, a União deverá estruturar o plano voltado à substituição da fiação aérea dos serviços de energia elétrica e telecomunicações por sistemas subterrâneos. A aprovação dos planos de implementação municipais dependerá de parecer favorável das agências reguladoras dos serviços envolvidos - leia-se, Aneel e Anatel - quanto aos aspectos técnicos de sua competência e ao impacto econômico-financeiro sobre os agentes por elas regulados.

As alterações introduzidas na Lei das Antenas e na Lei Geral de Telecomunicações asseguram às prestadoras o direito de acesso à infraestrutura integrada do sistema em condições isonômicas. Atualmente, os serviços dependem, em larga medida, de pontos de fixação em postes de propriedade das distribuidoras de energia elétrica.

Senhores, eu fui Prefeito, há 50 anos. Eu já cobiçava muito a receita oriunda do aluguel das calçadas para fixação dos postes, e todos os Prefeitos assim suspiram. Então, cabe a cada município fazer isso, e atualmente os serviços dependem, em larga medida, desses postes, que são de propriedade das distribuidoras de energia elétrica, arranjo que há décadas gera controvérsias. Essa controvérsia é objeto do Projeto de Lei 3.220, já aprovado pelo Senado, modificado na Câmara e que está na pauta da sessão do Plenário de hoje. Esse é o que regula os postes; este aqui regula o futuro.

Ao instituir infraestrutura de suporte própria, dimensionada para uso múltiplo e com acesso legalmente assegurado, o sistema que este projeto institui oferece às prestadoras alternativa à dependência de ativos de terceiros, com ganhos de previsibilidade e de isonomia competitiva.

Além disso, as alterações promovidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e no Estatuto da Cidade reforçam a integração do modelo à política urbana e permitem que a infraestrutura compartilhada seja adotada como modelo urbanístico desde as primeiras etapas da urbanização implementada - por um projeto de loteamento ou por uma expansão urbana.

Dessa forma, com as emendas, a proposição fortalece a coordenação federativa, racionaliza o uso do espaço urbano, cria a base jurídica sólida para a gestão de infraestruturas urbanas compartilhadas e, repito, salva vidas. Tanto o projeto que disciplina a gestão do poste, que, com a proliferação de prestadoras de serviços de telecomunicações, enseja isso que eu chamo de "cabeleiras desordenadas", com muita fiação, Senador Mourão, já desativada e pendurada no poste, e, às vezes, de maneira perigosa, realmente, para a vida dos transeuntes, especialmente com bicicleta ou motocicleta.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.801, repito, apresentado pelo nobre Senador Fernando Dueire, e, no mérito, pela sua aprovação com as emendas que eu já referi.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - A matéria está em discussão.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) - Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Para discutir, o Senador Astronauta Marcos Pontes e o Senador Reginauro.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE. Para discutir.) - Queria parabenizar o autor do projeto e o nobre Relator, Senador Esperidião Amin, e, à parte de qualquer discussão orçamentária, porque sabemos que isso tem realmente um custo elevado, é uma discussão que não pode ser adiada, Senador.

É incrível e absurdo como, hoje, essas fiações elétricas misturadas com as fiações de operadoras de internet viraram uma verdadeira balbúrdia, bagunça, não apenas enfeando as nossas cidades, mas também gerando insegurança e causando acidentes.

Então essa é realmente uma discussão importante, como V. Exa. frisou várias vezes, de futuro, mas que precisa ser iniciada. Para quem já andou em cidades de outros países, onde todas as fiações são subterrâneas, é absurda a diferença que isso gera para a arquitetura local, para a beleza, para a urbanização. E nós estamos num país que é destino turístico, as principais cidades do nosso país são destinos turísticos do mundo inteiro e precisam realmente desse avanço, dessa modernização.

A gente espera que essa matéria caminhe, que tenha a devida atenção dos gestores públicos, Prefeitos, Governadores, enfim, que em breve tempo nós possamos ver as nossas capitais, principalmente, os centros turísticos do nosso país sem esse enfeamento que esses cabos de internet, as fiações elétricas estão hoje causando para as nossas cidades.

Então, quero parabenizar e registrar o nosso voto favorável à matéria.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) - Obrigado, Presidente.

Gostaria de cumprimentar o Relator e o autor dessa matéria.

Lembrando que eu fui Ministro das Comunicações e essa discussão a respeito dos postes é algo muito antigo, muito problemático, eu diria, em todos os entes envolvidos com essa discussão e já era hora de a gente ter uma legislação que realmente colocasse um sentido, um norte, uma metodologia para que isso seja feito da maneira correta e também com relação a se colocar a fiação subterrânea.

Isso é evolução. Isso aí é o que acontece, como foi falado aqui, em países desenvolvidos. É importante que nós sigamos essa mesma tendência. Isso ajuda a melhorar a aparência, ajuda a melhorar a manutenção também, que fica mais facilitada. Ajuda com a segurança, sem dúvida nenhuma, com a segurança também dos funcionários que trabalham com isso, das pessoas que passam nesses locais.

E lembro que isso também tem uma ligação, embora indireta, mas de uma forma interessante, com o tema que nós pretendemos que entre hoje extrapauta, que é esse projeto de lei de gerenciamento de riscos para desastres naturais. Como todo mundo tem notado, isso aí tem aumentado em frequência e em intensidade, não só no Brasil, como no mundo, devido às mudanças climáticas e, especialmente neste ano, com o El Niño. O Brasil sofre muito com isso.

Ventos fortes, chuva forte... Sem dúvida nenhuma, esses ventos fortes também têm uma interferência em relação aos postes, porque, geralmente, as árvores caem sobre os fios, causando perda de serviço, corte de serviços de diversos tipos, além de haver insegurança com a eletricidade ali no chão, perto das pessoas e dos carros. Nós já tivemos acidentes com isso.

Então, soma-se a isso também essa necessidade de gerenciamento, para ajudar as prefeituras a colocar em ordem esse assunto.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa.

Para discutir, Senadora Dorinha.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Para discutir.) - Bom dia a todos.

Eu quero parabenizar tanto a iniciativa quanto a relatoria.

Para nós que acompanhamos essa área já há algum tempo, o problema, é lógico que tem um grande impacto estético, uma preocupação com essa quantidade de fios... Inclusive alguns já não têm utilidade nenhuma e continuam lá nos postes. Tem a questão estética, mas eu acho que o que é mais importante ainda é a questão da qualidade do serviço e a segurança.

Queria chamar a atenção para que, quanto mais a gente adia essa discussão, as cidades estão se modernizando com a infraestrutura, com cobertura asfáltica, com calçadas e depois isso tem um custo ainda maior, que nós vamos ter que enfrentar de maneira até mais comprometida em relação à organização das nossas cidades, inclusive com apoio financeiro para os municípios fazerem essa alteração.

Então, quero só parabenizar e dizer que eu só fui tomar conhecimento do tamanho do impacto disso quando a gente passou a lidar com o setor de comunicação e também o de eletricidade. Eu acho que isso é muito importante e acho que nós precisamos enfrentar, inclusive, com o apoio financeiro da própria União, para os municípios que quiserem fazer esse enfrentamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Eu agradeço à Senadora Dorinha.

Encerrada a discussão, coloco a matéria em votação.

Os Senadores e as Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com as Emendas nos 2-CCJ a 12.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Senador Oriovisto está no sistema remoto e solicitou um... Ele pediu antes, Senadora... O Senador Oriovisto está no sistema remoto. Eu vou passar a palavra a ele para relatar o Projeto nº 2.091, de 2023, que é terminativo.

ITEM 8

PROJETO DE LEI N° 2091, DE 2023

- Terminativo -

Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários.

Autoria: Senadora Augusta Brito (PT/CE)

Relatoria: Senador Oriovisto Guimarães

Relatório: Pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda Substitutiva que apresenta e contrário à Emenda nº 2.

Observações:

- *A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;*

- *Nos termos do art. 282 do RISF, se for aprovado o Substitutivo, será ele submetido a turno suplementar;*

- *Em 01/09/2026, foi recebida a Emenda nº 2, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso.*

- *Votação Nominal.*

Eu passo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PR. Como Relator. *Por videoconferência*.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

V. Exa. me ouve bem, Sr. Presidente? Está me ouvindo bem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Estou ouvindo bem, estou ouvindo bem.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PR) - Ótimo.

Sr. Presidente, deixe-me fazer uma explicação inicial. Esse projeto já foi aprovado na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), no mês de maio. A relatoria foi minha também.

A análise, o histórico todo que eu faço aqui, tem sete páginas, Sr. Presidente. Para poupar o tempo de todos os que estão nesta Comissão, se me permitir, eu farei um breve resumo de viva voz, tanto do relatório quanto da análise, e irei direto ao voto, porque no fim o projeto ficou muito simples e o próprio substitutivo que eu apresento é autoexplicativo. Não precisamos perder uma hora aqui lendo sete páginas.

Então, só para recordar, farei um pouco do histórico desse projeto. Ele é um projeto de autoria da Senadora Augusta Brito e foi feito, Sr. Presidente, no clamor que se seguiu ao escândalo das Lojas Americanas, que deu aquele prejuízo enorme, com fraudes contábeis, prejuízo de bilhões. A partir daquele clamor, a Senadora Augusta Brito fez um projeto em que instituía cinco novos tipos penais e dava uma série de providências de como controlar, de como evitar essas formas de crime no mercado mobiliário.

Sr. Presidente, nós, com a ajuda da assessoria, obviamente, fizemos uma profunda análise disso e tiramos todas as inconstitucionalidades, todas as repetições, os crimes que já estavam previstos em lei e resumimos bastante o projeto, que ficou bastante enxuto.

Basicamente, vai coibir dois tipos de situação, de uma maneira mais clara e com uma dosimetria mais clara, de uma forma muito simples. Quais são os dois crimes básicos que restaram e que precisavam ser aqui delimitados pelo nosso projeto de lei? Basicamente, o crime de fraude contábil - ou seja, aquilo que aconteceu nas Lojas Americanas, que é um absurdo -, contabilidade falsa, dados falsos, que implica pena criminal agora para todos que participarem ou que colaborarem para que esse crime aconteça, prevendo inclusive pena de prisão mesmo. E o outro tipo é o crime de informação falsa, em que não há uma contabilidade falsa, mas o cidadão reúne, por exemplo, vários investidores e divulga uma notícia falsa. Por exemplo: "Olha, o Bill Gates vai comprar aqui a minha companhia, é bom vocês investirem". Todo mundo compra, as ações vão lá em cima, e depois se descobre que o Bill Gates nunca falou em comprar aquela companhia. Então, é uma informação falsa que induz a erro e, nesse caso, também há uma punição criminal para isso.

Foi apresentada apenas uma emenda do Senador Vanderlan, a qual eu rejeitei, por ser uma emenda que já está contemplada no substitutivo. Eu poderia até dizer que eu a aceitei, mas, como o substitutivo já estava feito - eu acho que ele não se ateve a isso -, eu rejeitei a emenda. De qualquer forma, o que ele pediu foi contemplado.

Dadas essas explicações, Sr. Presidente, que são bastante sucintas, em vez de ler as sete páginas, se o senhor me permite, eu irei direto ao voto.

Então, no voto eu digo o seguinte: pelo exposto, somos pela rejeição da Emenda nº 2-CCJ, que é do Senador Vanderlan - a única emenda que teve -, e pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.091, de 2023, na forma do substitutivo abaixo.

Eu vou ler então o substitutivo, que é curto e fácil de entender.

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

(ao PL nº 2.091, de 2023)

Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a viger acrescida dos seguintes artigos:

[Então se acrescem aqui os seguintes artigos.]

"Art. 27-G. Fraudar a contabilidade ou fornecer documentos falsos a auditoria independente, inserindo operações inexistentes, dados inexatos ou não incluindo operações efetivamente realizadas:

Pena - reclusão, 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 27-H. O juiz, considerando a magnitude dos prejuízos causados, a vantagem ilícita auferida, o grau de abalo da confiança depositada no sistema financeiro nacional ou a pluralidade de vítimas, poderá aumentar as penas previstas neste Capítulo de metade até o dobro.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, as penas podem ser fixadas até o triplo.

Art. 27-I. São efeitos da condenação por crime previsto neste Capítulo:

I - a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II - o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, conselho fiscal, diretoria ou gerência;

III - a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§1º Os efeitos de que trata este artigo deverão ser motivadamente declarados na sentença.

§2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas Mercantis." (NR)

[Então, aí é quando se coíbe o crime de contabilidade falsa.]

Art. 2º O art. 6º, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Induzir ou manter em erro, sócio, acionista, investidor ou repartição pública competente, relativamente à operação ou situação financeira, contábil, ou patrimonial da sociedade, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente:

[Então, aqui está prevista a indução ao erro, com mentiras.]

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 27-F da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

[Isso porque ele colidia com o artigo que eu acabei de ler.]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Então, é isto, Sr. Presidente: um projeto de lei simples, extremamente eficiente, que não contém nenhum conflito legal e que está muito bem debatido já, que eu acho que nós podemos colocar em votação, e peço a aprovação de todos os meus pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa. e abro a discussão.

Para discutir, a Senadora Dorinha.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) - Na verdade, eu gostaria de pedir vista, recebendo... Assim, tem alguns termos que eu acho que podem induzir ao erro de compreensão, são bastante genéricos.

Eu queria pedir vista e me colocar à disposição para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não. A solicitação de V. Exa. está atendida. Eu concedo vista ao projeto relatado pelo Senador Oriovisto Guimarães.

Projeto da iniciativa da Senadora Dorinha, de relatoria da Senadora Dorinha. São três projetos.

ITEM 2

PROJETO DE LEI N° 4186, DE 2021

- Não terminativo -

Altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para fixar em 20 (vinte) anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Professora Dorinha Seabra

Relatório: Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.

Observações:

A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Concedo a palavra a V. Exa.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Como Relatora.) - Muito obrigada, Sr. Presidente. Vou direto à análise.

De início, vale destacar que não se verificam vícios de iniciativa nem irregularidades formais no processamento da proposição, tampouco ofensa às normas regimentais, razão pela qual a matéria se encontra em condições de ser regularmente apreciada.

No plano material, a alteração legislativa dialoga com valores constitucionais de alta relevância. A Constituição consagra a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal: estruturar mecanismos efetivos de tutela e reduzir barreiras que, na prática, inviabilizam a reparação de violações graves à dignidade e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

No mérito, cumpre observar que o instituto da prescrição, concebido classicamente como um mecanismo de pacificação social e segurança jurídica, enfrenta desafios quando aplicado a danos que podem implicar compreensão psíquica e social apenas tardiamente, como ocorre com violações graves contra a dignidade de crianças e adolescentes.

Nessa matéria, é necessário equilibrar o valor da segurança jurídica com o valor da justiça reparatória, ou seja, com a garantia de acesso efetivo à reparação civil em face de violações extremamente graves. A ampliação do prazo, com termo inicial aos 18 anos, procura justamente reequilibrar esse sistema, reduzindo a chance de extinção prematura da pretensão reparatória.

A lógica clássica da prescrição presume, em última análise, que o titular do direito dispõe, desde logo, de condições psíquicas, sociais e informacionais para deliberar e agir com rapidez. Essa visão de "sujeito racional e vigilante" pode ser funcional para litígios patrimoniais ordinários, mas se torna insuficiente quando transposta para situações extremas, nas quais a própria capacidade de compreensão do dano é retardada por mecanismos de defesa, vergonha, medo, dependência e dissociação.

Nesses casos, normas abstratas e desconectadas da realidade deixam de produzir segurança e passam a produzir impunidade civil, ao impedirem que a vítima sequer chegue ao ponto de formular sua pretensão reparatória em tempo hábil.

A esse respeito, vale destacar que pesquisas realizadas pelo centro de pesquisa e pensamento Child USA indicam que a média de idade para a revelação espontânea de abusos ocorridos na infância é de 52 anos. Esse atraso, como explicado, não decorre de negligência da vítima, mas de mecanismos de defesa como a repressão, a amnésia traumática e a dissociação.

Esse dado empírico demonstra que, em muitos casos, o tempo subjetivo do trauma não coincide com o tempo objetivo da prescrição tal como desenhado para conflitos ordinários. Em tese, a principal crítica ao projeto seria a de que ele poderia ser ainda mais ambicioso, cogitando-se tornar imprescritível a pretensão reparatória nesses casos. Cabe registrar, ainda, que aqui não se discute a pretensão punitiva estatal no campo penal, mas apenas e tão somente a pretensão civil de reparação.

Nesse contexto, a opção por 20 anos contados da maioridade apresenta-se como avanço significativo: amplia de modo substancial a janela de acesso à justiça civil, sem romper completamente com a lógica da prescrição, preservando o valor da segurança jurídica. Trata-se, portanto, de solução equilibrada e, no estágio atual, possivelmente a mais adequada para compatibilizar tutela efetiva e estabilidade do sistema.

Dois aspectos técnicos merecem registro, sem, contudo, comprometer a higidez da proposição.

O art. 205 do Código Civil estabelece prazo prescricional geral de dez anos "quando a lei não lhe haja fixado prazo menor". Em leitura isolada, poderia parecer que o Código "autoriza" apenas prazos menores para casos especiais. Todavia, tal disposição não tem estatura constitucional e não limita a liberdade do legislador ordinário para criar hipóteses específicas com prazos distintos. Por especialidade, a regra do novo §6º do art. 206 deve prevalecer sobre a regra geral. O resultado é

uma certa assimetria sistêmica, mas que não invalida a norma: trata-se, portanto, de escolha legislativa especial, justificada pela excepcionalidade do caso.

Além disso, conforme previsto no art. 198, inciso I, do Código Civil, a prescrição não corre contra os absolutamente incapazes, entre os quais se incluem os menores de 16 anos. O projeto, contudo, estabelece marco inicial aos 18 anos. Essa opção também não ameaça a higidez da norma, que visa a criar regime específico para esse tipo de pretensão, reconhecendo que, mesmo após cessada a incapacidade absoluta, a particularidade do trauma e a necessidade de maior amadurecimento psíquico e social podem justificar diferimento adicional do termo inicial.

Ao final, o projeto merece apenas ajustes redacionais pontuais. A expressão "a pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes" pode gerar dúvida interpretativa. Isso, porque o Código Penal, em seu Título VI, trata dos "crimes contra a dignidade sexual" como categoria ampla; há, porém, capítulo específico voltado a crimes sexuais contra vulneráveis, o que poderia induzir interpretação restritiva quanto ao alcance do prazo alongado.

Sugerimos, portanto, um ajuste redacional com o fim de melhorar a ordem sintática e tornar inequívoco que o foco é a condição da vítima, não uma subcategoria restrita de tipos penais. Ademais, dada a centralidade da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para a questão recomenda-se sua referência expressa, hoje abrangida apenas pela fórmula genérica "legislação especial". Tal opção aumenta a clareza sem aprisionar o texto a uma enumeração exaustiva de artigos, evitando futuras obsolescências e discussões desnecessárias em caso de alterações legislativas.

Em face disso, nosso voto é pela aprovação do PL nº 4.186, de 2021, com a emenda de redação apresentada. A emenda dá uma nova redação ao art. 6º, conforme já mencionado no meu texto.

> *EMENDA Nº - CCJ (de redação)*
>
> *Dê-se nova redação ao § 6º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.186, de 2021:*
>
> *"Art. 206.*
>
> .....
>
> *§ 6º Em vinte anos, a pretensão de reparação civil das crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou em legislação especial, contado o prazo prescricional a partir da data em que a vítima completar dezoito anos." (NR)*

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço à Senadora Dorinha.

Coloco a matéria em discussão.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Senador Reginauro.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE. Para discutir.) - Quero parabenizar a Senadora Dorinha pela relatoria e à autora da matéria.

É uma matéria extremamente sensível, delicada; um tema bem atual no nosso país e que necessita do máximo de atenção, de ampliação dos debates, de melhoria das legislações. A gente está falando aqui de vítimas de abuso sexual e sabemos que esse tipo de crime acomete muito, na maioria dos casos, ou em muitos casos, menores de idade, às vezes dentro do ambiente familiar, às vezes dentro da escola.

Enfim, eu não poderia deixar aqui de levantar uma reflexão e fazer um parêntese para que nós continuemos a discutir nesta Casa, na Câmara dos Deputados, a questão da redução da maioridade penal, porque muitas vezes esses crimes são cometidos por menores de 18 anos de idade - em ambiente escolar, em crimes nas redes sociais, há exposição das vítimas, garotos que filmam situações extremamente íntimas e depois expõem essas meninas. E a gente ainda está a patinar, a navegar nessa discussão sobre a redução da maioridade penal, sobre realmente a gente responsabilizar hoje um garoto de 16 anos, de 17 anos de idade.

Nós não podemos mais entender que esses garotos dos dias atuais... Se a gente pegar 20, 30 anos atrás, 12, 13 anos de idade, você praticamente era uma criança. Você tinha uma formação totalmente diferente. Mas é claro que a tecnologia, as redes sociais e a globalização de tudo que é informação aceleraram esses processos. E, se um garoto de 16 anos de idade hoje pode escolher o Presidente da República, escolher o Governador do seu estado, é claro, é óbvio que ele pode, sim, ser responsabilizado pelo cometimento de um crime, principalmente quando isso diz respeito à questão dos crimes sexuais contra outras crianças, outros adolescentes. E a gente precisa avançar neste debate também.

Então, quero registrar meu voto favorável, mas deixando aqui também essa reflexão, porque muitas vezes o agressor será um menor de 18 anos de idade, e a gente tem ainda uma dificuldade de responsabilização desses indivíduos.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa.

Não há nenhum outro Senador ou Senadora que queira discutir a matéria.

Eu a coloco em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a matéria.

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto, com a emenda na Comissão de Constituição de Justiça.

A matéria vai ao Plenário.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Como Relatora.) - Gostaria de solicitar urgência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não.

Atendo, como pede V. Exa., e coloco em votação o requerimento de urgência para o Plenário do Senado Federal.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O requerimento está aprovado.

ITEM 3

PROJETO DE LEI N° 4668, DE 2020

- Terminativo -

Altera os arts. 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para incrementar as penas do homicídio e da lesão corporal praticados na direção de veículo automotor, quando o condutor estiver sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e o art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, prever a possibilidade de decretação de prisão preventiva nos casos que especifica.

Autoria: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Relatoria: Senadora Professora Dorinha Seabra

Relatório: Pela aprovação do Projeto, pelo acolhimento parcial das Emendas n°s 1 e 3, e pela rejeição das Emendas n°s 2, 4, e 5, na forma do substitutivo que apresenta.

Observações:

- Nos termos do art. 282 do RISF, se for aprovado o Substitutivo, será ele submetido a turno suplementar;

- Em 30/06/2026, foram recebidas as Emendas nº 1 a 5, de autoria do Senador Fabiano Contarato;

- Votação Nominal.

Eu passo a palavra à Senadora Dorinha Seabra para a leitura do seu relatório.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Como Relatora.) - Sr. Presidente, eu queria só fazer uma solicitação: ou ir direto à análise ou ao voto, porque os dois detalham... Como é um texto longo, eu vou direto ao voto, mas ambos tratam, elucidam os mesmos aspectos.

> *EMENDA Nº - CCJ (substitutiva)*
>
> *Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a direção de veículos sob a influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução; elevar as penas do homicídio e da lesão corporal praticados na direção de*

veículo automotor, quando o condutor estiver com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução.

na direção de veículo automotor, quando o condutor estiver com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução.

[...]

Art. 1º Os arts. 12, 165, 269, 277, 291, 302, 303 e 306 da Lei nº 9.503 [...] passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....;

XVI - listar as substâncias psicoativas que comprometam a capacidade de condução, com base em parâmetros técnicos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

XVII - listar, com base em parâmetros técnicos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos que comprometam a capacidade de condução;

XVIII - determinar os procedimentos de aferição do uso e limites de tolerância, quando houver:

a) do álcool;

b) das substâncias incluídas na Política Nacional sobre Drogas de que trata a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

c) das substâncias e medicamentos de que tratam os incisos XVI e XVII.

....." (NR)

"Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução:

....." (NR)

"Art. 269. .....

.....

IX - realização de teste de dosagem de alcoolemia, de uso de substância psicoativa e de medicamento que comprometa a capacidade de condução;

....." (NR)

"Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em sinistro de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução.

....." (NR)

"Art. 291. .....

§ 1º.....

I - sob influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução;

....." (NR)

"Art. 302. .....

.....

§ 3º Se o agente conduz veículo automotor sob a influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução:

Penas - reclusão, de seis a dez anos, e suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor." (NR)

"Art. 303. .....

.....

§ 2º A pena privativa de liberdade é de reclusão de três a seis anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo, se do crime resultar lesão corporal de natureza grave ou gravíssima e se verificado que o agente conduzia o veículo com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução." (NR)

"Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de substância psicoativa ou medicamento que comprometa a capacidade de condução:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Esse projeto já havia sido apresentado. Nós recebemos sugestões, a grande maioria foi aceita, inclusive fazendo recomendação para a definição da Anvisa, para segurança e orientação de todos nós, condutores inclusive.

Este é o nosso voto: pela aprovação, com as alterações sugeridas.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Coloco em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não há nenhum Senador ou Senadora a discutir.

Vamos colocar em votação a matéria, que é terminativa.

Eu determino a abertura do painel para que os Senadores e as Senadoras possam votar.

A matéria é terminativa.

Eu solicito à Secretaria da Mesa que faça contato com os diversos gabinetes dos Senadores e Senadoras chamando atenção para a votação desta matéria terminativa que foi relatada pela nobre Senadora Dorinha Seabra.

Já podem votar os Senadores.

(Procede-se à votação.) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Como 15 Senadores já votaram, determino a abertura do painel.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Matéria aprovada com 14 votos favoráveis.

Estando aprovada a matéria, o substitutivo aprovado será submetido a turno suplementar, nos termos do art. 282, do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será encaminhada à Mesa para as providências cabíveis.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PA) - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pela ordem, Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PA) - Presidente, eu quero, neste momento, além de agradecer a V. Exa. pela pauta da matéria, cumprimentar aqui a Senadora Dorinha por todo o trabalho, por toda a dedicação e pelo extraordinário relatório que fez no nosso projeto.

Este projeto nasce de situações que nos deixam entristecidos. Lá no meu estado, aqui e acolá, é comum a pessoa pegar um carro completamente embriagada, sair pela rua, bater em outro carro, causar morte, causar prejuízos materiais... O nosso povo, que é um povo muito tranquilo, às vezes, à noitinha ou à tardinha, gosta de ficar sentado às portas, Senadora, senta ali a família para ficar conversando um pouco, mas, de repente, vem um carro desgovernado, com uma pessoa completamente embriagada ao volante, e causa uma tragédia àquela família.

Não é possível que a gente não mude as regras desse jogo ou da legislação para que se enquadre isso e a pessoa tenha preocupação com relação a isso. Não se pode chegar tirando vida, mutilando pessoas, simplesmente pelo fato de, de forma irresponsável, dirigir embriagado, causando prejuízos que, de repente, não têm reparo.

Muito obrigado, Senadora Dorinha. Muito obrigado a todos os colegas aqui da Comissão.

E que a gente possa ver este projeto se transformando em lei daqui a pouco tempo para que se possa endurecer um pouco mais a legislação com relação às pessoas que teimam em dirigir embriagadas, causando prejuízos irreparáveis a famílias inteiras por aí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Parabenizo V. Exa., Senador Zequinha Marinho, pela iniciativa. V. Exa. tem toda a razão. Essa realmente é uma matéria importante que vai dar uma contribuição, talvez até inibir que esses usuários de automóveis e de moto também possam, através de álcool ou de drogas, ceifar a vida de tantas pessoas.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PA. *Fora do microfone*.) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Senadora Dorinha, o item 7 é de V. Exa. e já está encaminhado.

Eu lhe passo a palavra.

ITEM 7

PROJETO DE LEI N° 5715, DE 2025

- Não terminativo -

Lei Alice Brasil - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases), a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, para dispor sobre o dever de observância de normas técnicas de segurança e de inspeção relativas a mobiliário, brinquedos, equipamentos e infraestrutura física por instituições de ensino, clubes e agremiações recreativas, e estabelecimentos congêneres que desenvolvam atividades destinadas ao público infantojuvenil.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Relatoria: Senadora Professora Dorinha Seabra

Relatório: Favorável ao Projeto com a emenda de redação que apresenta.

Observações:

A matéria será apreciada pela Comissão de Educação e Cultura, em decisão terminativa.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Como Relatora.) - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Vou direto à análise.

Quanto aos requisitos legais, estão todos atendidos em relação à questão da competência da Comissão e da temática. Não existe, quanto à matéria tratada na proposição, reserva de iniciativa da Presidência da República.

Quanto ao mérito, cabe anotar, sem prejuízo da competência a ser exercida pela Comissão de Educação, em que a matéria será apreciada nos termos constitucionais e regimentais, uma vez que confiamos na Comissão de Educação, que ela fará a apreciação cuidadosa em relação ao mérito do projeto.

Cumpre apenas anotar, quanto às mudanças propostas para a LDB, especialmente naquele acréscimo de um inciso numerado como inciso XIII, em seu art. 4º, que o inciso já foi inserido na Lei nº 15.276, de 28 de novembro de 2025, posteriormente à propositura do PL 5.715, de 6 de novembro desse mesmo ano de 2025, renumerando assim o inciso XIII, proposto pelo art. 4º da LDB, a fim de evitar revogação indesejada.

Quanto ao mais, pensamos que a sua proposição atende aos requisitos de constitucionalidade material e formal.

Quanto às normas dispostas de forma ampla, genérica e abstrata, entendemos que a sua apresentação, distribuição e tramitação observam as regras regimentais.

Em face disso, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto 5.715 e votamos, quanto ao mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº - CCJ (De Redação)

Renumere-se como inciso XIV o inciso XIII do art. 4º da [LDB] Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996...

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa. e coloco a matéria em discussão. *(Pausa.)*

Não há nenhum Senador ou Senadora que queira discutir a matéria.

Encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, de redação.

A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura.

Pede o Senador Astronauta Marcos Pontes o Projeto de Lei nº 5.002, de 2023, que institui a Política Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres.

A relatoria é do Senador Hamilton Mourão.

Era o Senador Esperidião Amin, mas ele não está presente.

Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) - Há reunião em seguida na Comissão de Segurança Pública, e são duas demandas a V. Exa., em que eu peço a sua boa vontade.

A primeira delas é que se encaminhe à relatoria do item 9, a relatoria aqui do Senador Hamilton Mourão, uma vez que apresentei emenda e temos acordo entre autor e Relator para acatar, para que eu não me afaste aqui e acabe não tendo esse ajuste. É um projeto terminativo, Sr. Presidente, e será o próximo item de pauta, me parece.

E o segundo ponto é que V. Exa. tem sobre a mesa dois requerimentos - de convocação e de convite -, referentes ao Sr. Ministro da Justiça e ao Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal, para que prestem esclarecimentos com relação à remoção de dois delegados de polícia, responsáveis pelos relatórios referentes à operação do caso Master, e também com relação à determinação de refazimento dos relatórios, uma vez que, em atendimento à ordem expressa do Presidente do Supremo Tribunal Federal, os delegados elaboraram com suas equipes os relatórios, mas, na instância interna, que não tem essa atribuição, foi feita uma revisão e removido os autores e determinado que se refizesse o conteúdo.

Isso é uma coisa que destrói a credibilidade da instituição, que tem a maior credibilidade hoje no Brasil, que é a Polícia Federal.

Informo a V. Exa. também que peço a conversão do pedido de convocação para convite, porque o Ministro da Justiça e Segurança Pública já entrou em contato e formalizou sua disponibilidade para se fazer presente no dia 16, às 14h.

Peço que a gente faça uma sessão conjunta das duas Comissões, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - As demandas do Senador Alessandro Vieira serão colocadas em votação, assim que terminar a votação, como é regimental e de praxe aqui. Não terá nenhum problema.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Passo ao item 9. Senador Alessandro Vieira.

Item 9...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Senador Mourão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS) - Pronto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - V. Exa. que pediu pela ordem?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Eu que pedi.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Ele vai relatar o projeto do Astronauta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Não, Presidente. Eu pedi pela ordem aqui, só porque eu quero parabenizar a Senadora Dorinha.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES. Pela ordem.) - Porque o projeto que ela relatou é de uma importância vital e crucial.

Eu costumo dizer que criança nunca foi futuro do Brasil. Essa é uma frase mal cunhada. Criança é o presente. Se a gente não cuida do presente, não tem futuro.

E, quando, na CPI da Pedofilia, nós criamos a Lei Joanna Maranhão, foi exatamente porque era uma ação civil, não era pública. A criança que sofria um abuso e não havia denúncia, porque para a família era um tabu - podia ser alguém da família, alguém próximo, um religioso, seja lá o que for -, então a família segurava aquilo. O Senador Alessandro, que é advogado e muitos que estão aqui, e conhecia, e o próprio Ministério Público, mas o Brasil não conhecia essa lei nem ninguém.

Era uma ação pública em que, quando a criança, Senador Astronauta, fazia 18 anos, ela tinha seis meses para denunciar o abusador. Depois de seis meses, não existia mais crime. E a gente mudou lá na CPI da Pedofilia. Hoje é uma ação pública - civil pública -, ninguém precisa pedir autorização a ninguém para poder denunciar para acontecer a investigação. E agora essa mudança no Código Civil, de bom tom, de boa saúde.

Quero parabenizar, de novo, a Senadora Dorinha, pela sua relatoria, sobre um assunto tão importante para o Brasil. Passa-se de 3 anos para 20 anos no Código Civil, dando à vítima a oportunidade, também ancorada na Lei Joanna Maranhão, que protege ao denunciar o seu abusador na idade que ela tiver.

Aos 20 anos, certamente, é uma idade que se resolve denunciar. Com 18 anos, ela tem aí, com mais 20, 38 anos pela frente. Quando a Lei Joanna Maranhão foi promulgada, a Xuxa deu uma entrevista na Rede Globo, aos 49 anos de idade, quando ela contou que foi abusada, pela primeira vez, pelo namorado da avó, quando ela era uma criança, já ancorada nessa Lei Joanna Maranhão.

E hoje vem esse complemento, Senadora Dorinha, e eu gostaria... Uma das boas coisas que V. Exa. tem no seu currículo é essa relatoria de hoje, e eu fiz questão de pedir pela ordem para poder parabenizá-la. O Brasil ganha com tudo isso. Se nós tratarmos da geração do presente, nós teremos a boa geração do futuro.

Muito obrigado. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Item 9, do Senador Flávio Arns.

ITEM 9

PROJETO DE LEI N° 1498, DE 2023

- Terminativo -

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para permitir que associações de pessoas com deficiência possam ser contratadas por dispensa de licitação, mesmo que os serviços não sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

Autoria: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pela aprovação do Projeto.

Observações:

- *A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;*

- *Votação nominal.*

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. Como Relator.) - Presidente, indo direto à análise, o assunto é de competência da nossa Comissão.

Esta proposta altera o inciso XIV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suprimindo o requisito de que os serviços contratados por dispensa de licitação junto a associações de pessoas com deficiência sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

Essa redação estabelece como condição para a dispensa de licitação, entre outros requisitos, essa prestação exclusiva por pessoas com deficiência. A presente proposta visa retirar essa exigência, de modo a permitir a contratação de associações que, embora atuem em benefício direto das pessoas com deficiência, contem também com profissionais sem deficiência em sua força de trabalho.

Formalmente constitucional, a proposição também o é materialmente, na medida em que o conteúdo de suas disposições não contravém preceito algum da Constituição Federal, e não apresenta vícios de iniciativa ou de forma.

É um projeto de lei ordinária de iniciativa parlamentar que altera norma de caráter geral sobre licitações e contratos administrativos. A jurisprudência do STF é pacífica no sentido de que, salvo matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não há impedimento à atuação legislativa do Congresso Nacional para aperfeiçoar normas gerais que disciplinam as contratações públicas.

A matéria encontra respaldo na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Ademais, ela não cria encargos financeiros nem institui novas obrigações ao Poder Público, limitando-se a alterar um dos requisitos previstos para hipótese de dispensa de licitação.

No tocante à juridicidade, salientamos que: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado, (ii) o projeto inova o ordenamento jurídico; (iii) possui o atributo da generalidade; e (iv) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A proposição está escrita em conformidade com a melhor técnica legislativa e, de igual modo, não vislumbramos óbices regimentais à tramitação do PL.

No mérito, estamos de acordo com a proposição.

Ela está alinhada a uma concepção moderna e inclusiva de acessibilidade e integração social. Profissionais como intérpretes de Libras, guias-intérpretes, ledores, transcritores e auxiliares de apoio escolar são frequentemente indispensáveis para viabilizar o exercício de direitos por parte das pessoas com deficiência. Impor que tais serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência acabaria por excluir, injustamente, entidades cuja atuação se fundamenta no trabalho colaborativo entre aqueles que possuem e os que não possuem deficiência.

Ela não afasta o objetivo de fomentar a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mas o amplia ao reconhecer a relevância de um ecossistema de apoio que envolve necessariamente a contribuição de profissionais capacitados, independentemente de sua condição pessoal.

É relevante ressaltar que a contratação com o poder público constitui para muitas dessas associações uma importante fonte de receita. Recursos oriundos desses contratos são revertidos em ações de fomento, capacitação, atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

No aspecto prático, a supressão do requisito de exclusividade amplia o universo de associações aptas a celebrar contratos com a administração pública por meio de dispensa de licitação sem comprometer a finalidade da norma, que permanece condicionada à comprovação da idoneidade da entidade, à ausência de fins lucrativos e à compatibilidade de preço com o praticado no mercado.

Diante dessas considerações, a alteração legislativa proposta revela-se pertinente, oportuna e em consonância com os valores constitucionais da inclusão e da justiça social.

Antes de proferir o voto, Presidente, há uma emenda apresentada pelo Senador Alessandro Vieira. O senhor podia só...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE) - Obrigado, Senador Relator Hamilton Mourão.

É uma emenda de natureza mais redacional, mas que garante, com a compreensão mais ajustada, a boa técnica e é ajustada também ao interesse público. Substitui, ajusta a redação do art. 75, inciso XIV, que passa a constar com a redação:

> *"Art. 75.* .....
>
> .....
>
> *XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados majoritariamente por pessoas com deficiência;*

.....” (NR)

Para evitar que a boa iniciativa do PL seja desvirtuada, Sr. Presidente.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS) - Presidente, eu acato aqui oralmente a emenda apresentada pelo Senador Alessandro. É pertinente, é uma emenda de redação, não altera a essência do projeto.

Então, indo ao voto, nosso sentido é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, aprovação do presente PL, cumprimentando o Senador Flávio Arns, que é um defensor incansável desta causa e da inclusão social das pessoas com deficiência.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Presidente, peço vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - A matéria está em discussão.

Para discutir, o nobre Senador.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Era para pedir vista da matéria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Vai pedir vista?

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Então, concedo vista coletiva para a matéria.

Item número... Este é o extrapauta que é encaminhado pelo Senador Astronauta Marcos Pontes.

EXTRAPAUTA

ITEM 13

PROJETO DE LEI N° 5002, DE 2023

- Não terminativo -

Institui a Política Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres - PNGIRD, o Sistema Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres - SINGIRD e o Sistema de Informações sobre Gestão Integral de Riscos de Desastres - SIGIRD e dá outras providências.

Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, com uma emenda que apresenta.

Observações:

- A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, e será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, cabendo a esta a decisão terminativa;

- Em 28/05/2026 foi recebida a Emenda nº 1, de autoria do Senador Magno Malta.

Eu passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

É importante. O estado de V. Exa. tem tido vários desastres ambientais por chuvas excessivas que têm danificado, inclusive, as áreas urbanas do querido e amado Município de Santa Catarina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Como Relator.) - É verdade, Presidente. E esse risco talvez seja a melhor justificativa para o seu ato de compreensão e inclusão deste item como extrapauta.

O Senador Astronauta Marcos Pontes apresentou este projeto no começo do ano, eu apresentei o relatório no dia 8 de junho e, antes disso, realizamos uma sessão de debates temáticos sobre o fenômeno já reconhecido agora como existente, que é o Super El Niño, que, em síntese, vai representar para o Brasil neste final de ano um agravamento das nossas condições climáticas que exige um esforço de aperfeiçoamento dos nossos mecanismos de prevenção e resposta. E foi isso que o Senador Marcos Pontes fez com muita diligência e competência, com a experiência que tem, e eu estou acolhendo no relatório que eu vou brevemente apresentar.

A proposição estrutura-se em quatro capítulos e 25 artigos, todos eles harmoniosos entre si, ou seja, procurando harmonizar as ações dos entes federados num continente - continente inclusive climático, que é o Brasil - com a diversidade climática que nós temos e a diversidade de efeitos do El Niño, por exemplo, seca na Amazônia e chuva, tormenta, tornados... Na semana passada, nós tivemos dois tornados em Santa Catarina, um no Planalto Norte e outro no Oeste de Santa Catarina. E vejam bem, nós somos apenas 1,1% do território brasileiro e aprendemos a conviver com esses riscos, temos uma Defesa Civil razoavelmente modernizada.

E quanto ao projeto, primeiro, ele versa sobre a Política Nacional de Gestão Integral. No Capítulo II, dos arts. 7º a 11, ele institui o Sistema Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres.

E finalmente... Aliás, não finalmente. O Capítulo III é composto dos arts. 12 a 21, divididos em quatro seções, e dispõe sobre a gestão integral de riscos de desastres; fixa os seus eixos estruturantes; distribui as competências entre União, estados, Distrito Federal e municípios para a elaboração de planos de gestão integral de riscos e desastres; e detalha, em seções próprias, medidas relativas a cada eixo estruturante, ao conhecimento do risco, à prevenção e redução do risco, ao monitoramento e alerta e à comunicação do risco.

O Capítulo IV, que inclui os arts. 22 a 24, trata do Sistema de Informações sobre Gestão Integral de Riscos de Desastres (Sigird), a ser mantido e coordenado pela União, define seus objetivos, a forma de alimentação da base de dados pelos integrantes do Singird - que é o anterior -, e estabelece as regras gerais de acesso às informações, inclusive quanto à proteção de dados sigilosos.

Por fim, o art. 25, o último artigo, estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

O projeto recebeu várias contribuições, sofreu o escrutínio que nós já tínhamos estabelecido na sessão de debates temáticos de maio deste ano e se apresenta como uma contribuição importante, razoavelmente atualizada, porque nós sempre seremos surpreendidos.

Há um provérbio cruel, Senador Marcos Pontes, que diz o seguinte: a pior enchente, ou a pior seca, será a próxima. Quer dizer, nós estamos assistindo, e eu comentei com o Senador Otto Alencar ao justificar... Nós temos que deliberar sobre esse assunto.

Não podemos fechar o ano, um ano tormentoso... Está lá o debate climático na COP 31, com a presença, inclusive, do Presidente do Brasil. Esse tema assusta o mundo. As mudanças climáticas não são uma quimera, infelizmente são um pesadelo real. E, também por causa da urbanização, os desastres têm sido mais letais, porque se reduziu a camada de proteção, ou seja, o mundo ficou mais careca - e eu sei o que é isso... Ou seja, se botar uma gota de água sobre o cabeça branca, a gotinha vai demorar para chegar no pescoço. *(Risos.)*

Não, mas, mesmo que só se derrame uma gotinha... Agora, se a cabeça for lisa, a água chega rápido e causa mais danos.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - O problema é que pode até infiltrar um pouco, porque os poros aí absorvem um pouquinho da água. Não chega a penetrar no cérebro. *(Risos.)*

É o que V. Exa. falou, a coisa mais certa que tem: a falta de revestimento...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - ... dos nossos biomas com o desmatamento levaram o solo a ficar impermeável. Qualquer chuva que venha, seja trovoada ou não...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Arrasta.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - ... arrasta para dentro dos riachos, dos rios, e faz o assoreamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - É o que está acontecendo em todos os rios brasileiros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - O que vai diminuindo a capacidade de escoamento.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Hoje o desmatamento está levando, no nosso país, inclusive na Amazônia e em outros setores, no setor da Caatinga, no do Cerrado, em todas as áreas, a essa situação do assoreamento. É o caso, por exemplo, da maioria dos rios brasileiros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Por tudo isto, Presidente, pela qualidade do projeto e pelo momento que nós estamos vivendo, o voto é favorável.

Eu não sei se... Qual é a tramitação desse projeto? Ele vai ainda...

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. *Fora do microfone.*) - Ele vai para a Comissão de Meio Ambiente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Comissão de Meio Ambiente.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RS. *Fora do microfone.*) - É terminativo lá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC) - Mas - lá ele será terminativo, como manda o Regimento - quanto mais cedo o enviarmos e mais diligências lá fizermos, prezado Senador Marcos Pontes, mais úteis seremos ao Brasil.

E quero só especificar que a única emenda aceita - está descrita aqui ao final do relatório - é na letra "b" do inciso I do §1º do art. 21:

> *"Art. 21*.....
> *§ 1º*
> .....
> *I -*
> .....
> .....
> *b) definir mecanismos que incentivem as emissoras de rádio e TV a divulgarem informações sobre risco e alertas de desastres, ao longo do ano inteiro;*
> ....."*.*

Ou seja, é um serviço de utilidade pública.

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão já pratica isso, mas consignar na lei, sob a forma de mecanismos que incentivem... Não estou tornando nada obrigatório, coercitivo. Eu acho que é o chamamento ao espírito que o Sistema Brasileiro de Rádio e Televisão tem tido em fatos dessa natureza.

Esse é o relatório, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa. e coloco a matéria em discussão.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE) - Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não, V. Exa. tem a palavra para a discussão do projeto.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - CE. Para discutir.) - Presidente, quero parabenizar o ilustre Senador Astronauta, autor do projeto, e o nosso Relator, e, como membro efetivo do Corpo de Bombeiros do Estado de Ceará - durante 25 anos de vida ativa trabalhando no salvamento e tendo visto algumas tragédias no nosso estado e acompanhado as tragédias pelo país afora -, lembrar uma questão fundamental, para um projeto dessa natureza, que normalmente é esquecida pelos Governadores.

Nós costumamos dizer, Senador Esperidião Amin, que o corpo de bombeiros normalmente é o primo pobre da segurança pública quando se fala de investimentos, mas que, na hora da tragédia, é a primeira instituição que será lembrada e acionada.

Minas Gerais foi um exemplo muito forte disso, de ter se preparado, após a primeira tragédia de rompimento de barragem, e ter, realmente, feito todo um investimento necessário em capacitação dos profissionais se preparando para aquilo que poderia vir. E veio uma segunda tragédia. Agora, estamos vendo esses fenômenos naturais em Santa Catarina. Quando se olha para o Nordeste se pensa, às vezes, que no Nordeste não tem enchente etc, mas nós temos a seca e os fenômenos advindos dela, como as queimadas.

E para que não se fale que o Nordeste é só seca, nós temos muitas regiões serranas na Região Nordeste. Por exemplo, no nosso Ceará, nós tivemos uma tragédia de desabamento. Quando o corpo de bombeiros chegou ao município, sequer a prefeitura tinha um departamento de defesa civil, o que dificulta muito mais ainda as ações que precisam ser implementadas naquele local onde está acontecendo a tragédia.

Então, quero parabenizá-los pelo projeto, mas realmente alertar para a necessidade de que os estados invistam nos corpos de bombeiros. É aquela velha história: pode ser que você nunca precise, mas se, porventura, precisar do bombeiro, serão vidas que estarão em risco, serão vidas que serão perdidas pela falta de investimentos e vidas não têm preço. Então, qualquer investimento que se faça na instituição corpo de bombeiro é investir em prevenção, é investir em vidas. E a gente precisa, realmente, lembrar o trabalho que esses homens e mulheres têm feito pelo país afora, sempre na proteção e na defesa da nossa população.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa.

Encerrada a discussão, em votação o relatório.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ.

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, onde será uma matéria terminativa.

Pede a Liderança...

Com a palavra V. Exa., Senador Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) - Presidente, inicialmente eu gostaria de agradecer ao Senador Esperidião Amin, que foi o Relator desse projeto.

É um projeto feito a muitas mãos. Foram oito meses na construção desse projeto. Ele foi feito pela Defesa Civil, junto com o Cemaden, que é um órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, é o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

Então, foram oito meses de trabalho. Somei ali o meu conhecimento também de 30 anos trabalhando com prevenção, investigação de acidentes e gerenciamento de riscos.

Algumas pessoas, às vezes, confundem o gerenciamento de risco de acidentes e desastres com a prevenção. A prevenção é uma parte do gerenciamento de risco. Quando nós temos uma situação de perigo, para que ela encontre o acidente em si, existem vários fatores contribuintes no meio do caminho, que também podem bloquear; tirando um desses fatores contribuintes, você pode bloquear aquele perigo de se tornar um acidente.

Quando se trata de um caso como esse, nós temos que trabalhar com a análise dos riscos - descobrir quais são os riscos, quais são as vulnerabilidades -, a quantificação desses riscos e depois a governança, ou seja, como nós vamos tratar esses riscos em nível de governança - o que tem que ser feito para mitigar, eliminar esses riscos ou mesmo transferir, o que não é o caso nessa situação. O resultado é sempre triste: é sempre perda de vidas e perda de material.

Portanto, o Brasil carece de um sistema de gerenciamento de riscos, e isso envolve, dentro de todo esse processo, que as prefeituras tenham planos de prevenção, planos de preparação, planos de resposta, planos de recuperação. Então, isso é uma maneira estruturada de trabalhar, cujo resultado é salvar vidas. Logicamente, você não consegue controlar a natureza, mas você consegue mitigar os efeitos drásticos que a natureza tem tido, especialmente neste ano, e com as mudanças climáticas.

Para aqueles que não acreditam em mudanças climáticas, é bom repensar isso aí, porque isso está acontecendo no planeta inteiro e vai continuar a acontecer. Então, é importante que se tomem providências pragmáticas para trabalhar com esse risco.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa.

Está aprovado o Projeto de nº 13 - Projeto de nº 13. *(Pausa.)*

Item 13. *(Risos.)*

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) - Eu espero que isso não tenha nada a ver com o azar.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - É 13.

Senadora Eliziane Gama, item 6.

ITEM 6

PROJETO DE LEI N° 2790, DE 2024

- Não terminativo -

Altera os arts. 120 e 124 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer a obrigatoriedade de realização de orientação vocacional na escolarização e na profissionalização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Eliziane Gama

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

A matéria foi apreciada pela Comissão de Educação e Cultura.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA. Como Relatora.) - Sr. Presidente, antes de tudo, só lembro que o triplex do Guarujá nunca foi do Lula. Nós temos a decisão de devolução de R $2,4 milhões à OAS. É bom que fique bem registrado aqui para o Brasil inteiro ouvir.

Presidente, vamos ao relatório, e eu, com a permissão de V. Exa., já sigo direto à análise, por economia processual, meu querido Esperidião Amin, grande Líder.

Antes, porém, leio aqui.

Da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 2.790, de 2024, da Deputada Laura Carneiro, que altera os arts. 120 e 124 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer a obrigatoriedade de realização de orientação vocacional na escolarização e na profissionalização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Conforme o inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta CCJ o exame de matéria que a ela tenha sido submetida por despacho da Presidência, o que torna regimental o presente exame.

Não se observam óbices de juridicidade na proposição, que não colide com outras leis em vigor e tampouco contraria princípios gerais de direito.

A boa constitucionalidade da matéria nos parece nítida. Nosso sistema de valores constitucionais prestigia não apenas a boa formação de crianças e de adolescentes como também implica a continuidade desses direitos à boa formação quando de condições adversas. É o que se dá com os adolescentes em conflito com a lei. A proposição, a nosso ver, tem o condão de levar a ideia constitucional de pleno direito à boa formação e inserção adequada na sociedade até onde ela deve ir, a saber, e principalmente, até aqueles adolescentes em conflito com a lei.

A ideia da proposição mostra-se compatível com a Lei nº 12.594, de 2012, na medida em que reforça sua diretriz central de natureza pedagógica, prevista no art. 1º, §2º, que orienta a execução das medidas socioeducativas para a responsabilização do adolescente aliada ao desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse contexto, a inclusão da orientação vocacional na escolarização e na profissionalização não altera o modelo normativo vigente, mas o aperfeiçoa, ao dar maior efetividade às ações educativas já previstas.

(Alerta de 60 segundos.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Também há consonância com o art. 8º da Lei nº 12.594, de 2012, que assegura o acesso integrado a políticas de educação e profissionalização.

A orientação vocacional tem o potencial de interromper os efeitos biográficos da falta de direcionamento, de afeto e, propriamente, de “orientação na vida”. A ideia da proposição é tão boa quanto simples - pois as instâncias que lidam com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa já dispõem, por força da própria lei, de profissionais capacitados em psicologia e em pedagogia. A lei proposta, ao fazer o simples, evita que as medidas socioeducativas sejam implementadas sem que antes se faça, antes, o mais simples: perguntar ao adolescente o que ele gostaria de ser na

vida. Esse acolhimento empresta força emocional ao adolescente desorientado e em conflito com a lei. Por meio desse canal emocional positivo que se estabelece, os conhecimentos formativos se alojam melhor na alma do adolescente - e é justamente isso que a sociedade brasileira quer.

Portanto, Presidente, em consonância com as razões trazidas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.790, de 2024.

Esse é o parecer, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não.

Agradeço a V. Exa., Senadora Eliziane Gama, e coloco a matéria em discussão.

Para discutir, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES. Para discutir.) - Sr. Presidente, com toda essa matéria que trata da questão de criança, de adolescente e de adolescente em conflito com a lei, mas que esteja em medida socioeducativa, eu concordo plenamente, concordo completamente com o relatório - desse adolescente que está em conflito com a lei, mas já em medida socioeducativa, né? Não são aqueles que...

Aconteceu um fato inusitado que está vigente no meu estado e que eu acho um absurdo. Os adolescentes que ainda estão em cumprimento, nos institutos, que são absolutamente violentos, você pega lá um menino de 14 anos, junto com um de 17 e de 15 que cometeram um crime, e se aprovou uma lei em que eles, recolhidos, cumprindo pena, instituíram para que eles tenham aula de jiu-jítsu. Olhem só... Jiu-jítsu... Quem tem jiu-jítsu não precisa ser nem afiado; ele só precisa...

V. Exa., que é do esporte também, ou quem sabe de jiu-jítsu, você, quando faz e dá essa oportunidade quando ele já está cumprindo medidas socioeducativas, Senadora Eliziane, caberia. Ele já está fora de dentro do sistema. Agora, você ensinar jiu-jítsu para ele dentro do sistema... No dia em que ele sair, ele não precisa de uma arma de fogo nem uma arma branca, nem nada, aliás, nem arma de brinquedo. É só se aproximar da pessoa.

Eu sou do jiu-jítsu e sei exatamente a importância do jiu-jítsu. E quando você faz, por exemplo, um projeto de governo, seja estadual ou um projeto de governo mesmo para o país, e faz em área de risco nas escolas... É a sugestão que eu sempre fiz: pegar uma área de risco, onde tem uma escola dentro de uma área de risco, e você, então, leva o esporte para dentro dessa comunidade onde tem uma escola, sei lá, e faz lá um projeto piloto...

Porque quem não quer ir para a academia? Toda mãe quer ir! Um pai quer ir, mas eles não têm como ir, porque não dispõem de tempo, por conta do excesso que ele tem, o emprego, o desemprego, e nem é todo mundo que pode pagar academia, mas você faz isso numa escola onde o próprio filho e a mãe podem fazer a prática do esporte, e, sei lá, a gente vai acabar descobrindo talentos aí, para competir nacionalmente, internacionalmente, porque essas pérolas estão na sociedade.

É igual os babas, porque as grandes pérolas do futebol baiano - hein, capoeirista? - foram descobertas no baba, que o pessoal chama de pelada por aí, no Brasil todo, mas o nosso lá é baba e pronto. Entendeu? Então, assim, era descoberto no baba. Então, foi assim que o Bahia teve o Baiaco, teve esse time todo que levou o Bahia a grandes feitos lá na Bahia.

Então, assim, eu concordo plenamente, sou a favor, porque eles já estão cumprindo medidas socioeducativas.

Ainda se fosse no recolhimento, certamente eu seria contra, até porque também sou tão a favor da redução da maioridade penal, que acho que quem tem 14, 15 anos, 17, que estupra, sequestra e mata tem é que pagar pelo crime que fez, que não tem nada de criança nisso.

Mas tem o meu voto, Sr. Presidente.

Obrigado pela oportunidade, e parabenizo a Senadora pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Eu que agradeço a V. Exa.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O relatório passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto.

A matéria vai ao Plenário do Senado Federal.

O Senador Vanderlan está no sistema remoto, para relatar o item 10 da pauta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - Senador, Presidente, só um minutinho...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Sr. Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES. Pela ordem.) - Senadora Eliziane, quem sabe até V. Exa. me acompanha: eu acho que todas essas matérias que nós estamos tratando hoje, que tratam da questão da criança, que a gente pudesse, imediatamente, com o requerimento, levar para o Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Se V. Exa. apresentar o requerimento, eu acato.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA. Pela ordem.) - Exatamente. Era a minha solicitação, mas eu quero, Presidente, com a permissão de V. Exa., enquanto o Senador Vanderlan se posiciona, cumprimentar a Senadora Damares.

Na sexta-feira, Senador Magno Malta, nós estaremos no Maranhão, e seria até muito importante, V. Exa., que tem um nome marcado no Maranhão... O seu nome é marcado no Maranhão pelo combate à violência contra crianças e adolescentes, pelo combate à pedofilia. Eu tive o prestígio de acompanhar V. Exa. como Senador, levando essa CPI para o estado, e, nesta sexta-feira, a Senadora Damares, pela Comissão de Direitos Humanos, irá ao Maranhão para acompanhar exatamente um caso que cria uma intriga, que tem uma intriga na mente do Brasil, não só do Maranhão, que é o desaparecimento de duas crianças, o Allan e a Ágatha, crianças que desapareceram numa mata e a gente não sabe o que aconteceu com essas crianças: se foram raptadas, se foram assassinadas, a gente realmente não sabe.

E, ontem, a advogada deste caso, juntamente com a mãe dessas crianças, sofreu um atentado. O seu carro foi crivado de balas ontem em São Luís. Então, isso é algo que nos cria uma perplexidade e uma grande preocupação. Na sexta-feira, nós estaremos no Maranhão com uma comitiva de Senadores, liderada pela Senadora Damares Alves, e eu pediria a V. Exa., se pudesse, que também participasse conosco deste momento, que é tentar acompanhar esse caso e elucidá-lo, saber efetivamente o que aconteceu em relação a essas duas crianças.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - E me chama a atenção. Realmente eu tenho essa história marcada no Maranhão por muitas ações em que eu pude estar presente e pude ajudar o estado em momentos muito graves.

Quando, na CPI do Narcotráfico, eu estava lá - passei sete dias no Maranhão e houve muita prisão, muita coisa - V. Exa. era uma jovem jornalista, e eu lhe concedi uma entrevista exclusiva; acho que V. Exa. tinha 18 anos na época. Eu cheguei lá com 20 policiais federais, porque era muito risco, e eu fui até a sua emissora. Como era o nome da emissora?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA. *Fora do microfone.*) - Rádio Esperança FM.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES) - E eu concedi essa entrevista. Foi a época, o dia em que eu prendi Zé Gerardo, prendi o Caíco, os Deputados envolvidos com o crime. E depois, quando V. Exa. era Deputada Estadual, eu lhe incentivei a abrir a CPI da Pedofilia lá. Realmente estive lá com a CPI nacional e, só numa sexta-feira, nós prendemos nove religiosos - nove religiosos.

Eu vou olhar a minha agenda, tenho todo o interesse. Aliás, quero aproveitar para mandar um abraço para o meu tio lá em Açailândia, o Apóstolo Antônio, que é lá da Bahia, de Macarani, perto da cidade do Otto, perto de Itarantim, da nossa cidade. Nós estamos só a alguns quilômetros, pertinho ali, 30; acho que de Macarani a Itarantim dá uns 30, mais ou menos; para Itapetinga dá 42. E eu vou ver, Senadora Eliziane, isso me interessa muito, porque, se a gente não cuida de criança, todas as outras coisas que a gente diz que está cuidando são meia boca.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Em votação o requerimento da Senadora Eliziane Gama.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A matéria vai ao Plenário do Senado Federal.

Senador Vanderlan, para o item 10.

ITEM 10

PROJETO DE LEI N° 4921, DE 2026

- Não terminativo -

Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem aumento de despesas.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Vanderlan Cardoso

Relatório: Favorável ao Projeto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - ES. Pela ordem.) - Enquanto o Senador Vanderlan se aproxima da tela, não sei se ele já ligou o computador dele, eu gostaria de apresentar e agradecer a presença aqui do Vereador Dárcio Bracarense, eleito Deputado Estadual, que é conhecido desta Casa, é conhecido do Congresso Nacional. Hoje, Vereador em Vitória e eleito Deputado Estadual, está conosco aqui na Comissão de Justiça.

Obrigado, Bahia, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - V. Exa. manda, comanda.

Senador Vanderlan, pelo sistema remoto, para relatar o Projeto de nº 4.921.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - GO. Como Relator. *Por videoconferência*.) - Senador Otto, me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Estou ouvindo perfeitamente.

V. Exa. tem a palavra para relatar o Projeto 4.921.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - GO. *Por videoconferência*.) - Obrigado, Senador Otto.

Primeiro, quero lhe agradecer, Senador, pela confiança em me designar Relator dessa importante matéria.

Já vou direto ao relatório, Sr. Presidente.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei 4.921, de 2026, apresentado por iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho.

A proposta reorganiza cargos que estão vagos no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, Goiás, sem aumento de despesas.

A projeto tem seis artigos. O art. 1º amplia de 14 para 18 o número de Desembargadores do Trabalho que compõem o Tribunal. Para isso, o art. 2º transforma sete cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto em quatro cargos de Desembargador do Trabalho. O art. 3º usa os recursos das sobras orçamentárias dessa transformação para criar cinco cargos em comissão de nível CJ-3, uma função comissionada de nível FC-6 e duas funções comissionadas de nível FC-5, destinadas à estruturação dos novos gabinetes.

O art. 4º determina que o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tome as providencias para aplicar a lei; o art. 5º estabelece que as despesas serão pagas com as reservas já previstas no orçamento do tribunal; e o art. 6º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho, o aumento do volume dos processos justifica a mudança. Em 2012, o tribunal recebeu 12.630 processos novos; em 2024, foram 25.431, um crescimento aproximado de 101%. No mesmo período, o número de processos encerrados passou de 14.324 para 26.256, aumento próximo de 83%. Mesmo assim, o tribunal permaneceu com 14 Desembargadores. Os sete cargos de juiz substituto que serão transformados estão vagos desde 2018, Sr. Presidente, e sem previsão de ocupação. Assim, a proposta aproveita cargos e recursos que já existem, sem criar gastos adicionais.

O projeto foi examinado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e aprovado pelo órgão responsável pelas principais decisões do Tribunal Superior do Trabalho em de 3 de agosto de 2026, por meio da Resolução Administrativa nº 2.963.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável da Deputada Flávia Morais, após análise das áreas de administração pública, finanças e Constituição e justiça. A avaliação foi de que não haveria aumento nem redução de receitas ou despesas públicas.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Análise.

Cabe a esta Comissão avaliar se o projeto respeita a Constituição, as leis e as regras de funcionamento do Senado e se a proposta é adequada para a sociedade. Essa responsabilidade está prevista no art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A iniciativa respeita a Constituição. O art. 96, inciso II, alínea "b", permite que os tribunais apresentem proposta de alteração de sua organização e de seu quadro de pessoal. Neste caso, a iniciativa veio do Tribunal Superior do Trabalho e foi examinada pelos órgãos competentes da Justiça do Trabalho.

O projeto também está de acordo com os princípios de eficiência da administração pública e do direito a uma duração razoável dos processos, previsto nos arts. 37 e 5º da Constituição. Ao ajustar o número de desembargadores à quantidade atual de processos, a proposta busca melhorar a capacidade do julgamento.

Quanto ao orçamento, a mudança aproveita sete cargos vagos desde 2018 e utiliza os recursos disponíveis para organizar os quatro novos gabinetes; portanto, não depende da abertura de despesas adicionais. Essa é a condição apresentada pelo Tribunal Superior do Trabalho e reconhecida na análise da Câmara dos Deputados.

A justificativa também aponta que a proposta é compatível com o art. 169, §1º, inciso II, da Constituição e com o art. 128, inciso I, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, que estabelece orientações para o Orçamento de 2026.

Quanto à exigência de parecer prévio do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho entende que ela não se aplica por não haver aumento de despesas, conforme o art. 127, inciso IV, dessa mesma lei.

A redação do projeto é adequada, não apresenta conflito identificado com as normas em vigor e não enfrenta impedimentos nas regras de tramitação do Senado. Também segue os critérios gerais da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à importância da proposta, os números falam por si. Entre 2012 e 2024, a quantidade de processos novos dobrou, passando de 12.630 para 25.431, enquanto o número de desembargadores continuou em 14. No mesmo período, os processos encerrados passaram de 14.324 para 26.256. Com 18 desembargadores, será possível distribuir os processos de maneira mais equilibrada e dar melhores condições ao tribunal para atender trabalhadores e empregadores em Goiás.

Esperam-se maior eficiência e agilidade, mas não há neste projeto uma estimativa numérica de redução do tempo dos processos.

A proposta também prevê a equipe necessária para os novos gabinetes, utilizando os recursos que sobram da transformação dos cargos. Dessa forma, combina melhoria da estrutura com cuidado no uso do dinheiro público.

Por essas razões, entendemos que o projeto é adequado, foi fundamentado em dados concretos e merece aprovação. A medida fortalece o funcionamento da Justiça do Trabalho em Goiás, mantendo a previsão de não aumentar as despesas públicas.

O voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, consideramos que o Projeto de Lei nº 4.921, de 2026, respeita a Constituição, as leis e as regras do Senado Federal. Quanto ao seu conteúdo, votamos pela aprovação do projeto.

Esse é o meu relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa.

A matéria...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - ... está em discussão.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pela ordem, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MA) - Quero pedir vista do projeto, Presidente, para aprofundar...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Concedida a vista do projeto relatado pelo Senador Vanderlan Cardoso.

Dois requerimentos sobre a mesa - convites.

Convite ao Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para comparecer a esta Comissão a fim de prestar informações sobre modificação do relatório da Polícia Federal a ser enviado ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Senador Alessandro Vieira.

E há outro requerimento também convocando o Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, para prestar informações de modificações de relatórios da Polícia Federal a serem encaminhados ao Supremo Tribunal Federal, em envolvimento da corte no contexto do Banco Master, bem como afastamento dos Delegados Daniel Cola e Wedson Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios.

Esses requerimentos obedecem ao que está preestabelecido no art. 58, §2º, da Constituição Federal.

E eu coloco em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam os dois requerimentos permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Os requerimentos estão aprovados.

Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, primeiro, obrigado pela atenção e rapidez na deliberação.

Registro que o Ministro da Justiça e Segurança Pública entrou em contato com o meu gabinete e já formalizou a disponibilidade para estar presente numa sessão extraordinária no dia 18 às 14h.

E solicito a V. Exa. também que seja possível a realização de sessão conjunta com a CSP, que também aprovou ou vai aprovar requerimento similar para que a gente economize o tempo do Parlamento e do próprio Ministro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Agradeço a V. Exa. e determino à Secretaria da Mesa que tome as providências para que, no dia 18, às 14h, seja atendido o que pede o nobre Senador Alessandro Vieira.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - SC. Pela ordem.) - Primeiro, Presidente, meus cumprimentos, meus cumprimentos, porque V. Exa. demonstra com isso que deseja, como nós, conhecer a verdade sobre esse assunto.

Até o enterro do Inquérito 4.781 vai ser complicado. O inquérito foi morto pelo Presidente do STF, mas vai ser muito difícil enterrá-lo, pelo menos inteiro.

E, só para atualizar e concluir a minha intervenção, o Ministro da Justiça, segundo o jornal *O Globo*, está inquirindo a Polícia Federal sobre por que os delegados foram substituídos, foram afastados. Ou seja, como dizia o Ministro Rezek, o único brasileiro que foi duas vezes Ministro do Supremo Tribunal Federal - só um brasileiro foi duas vezes, ele -, isso não vai dar certo, e não deu certo, e não vai dar.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - BA) - Pois não. Agradeço a V. Exa.

Não há nenhuma outra matéria à mesa, eu declaro encerrada a presente sessão.

(Iniciada às 9 horas e 13 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 38 minutos.)